



CÂMARA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS/MG
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS/MG**, inscrita no CNPJ Nº 01.660.878.0001-16 com sede na Rua Antônio Guimarães nº601, Bairro Centro, na cidade de Oratórios/MG, cep 35439000, por intermédio do Setor de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução Legislativa nº 003/2023 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 19/02/2026

Período de Lances: 10:00 às 16:00

Período de Propostas: 13/02/26 até 19/02/26 às 09:59

Plataforma da licitação: www.portaldecompraspublicas.com.br

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, produtos de higienização, materiais de consumo, materiais de expediente e materiais de escritório, destinados à manutenção e ao regular funcionamento da Câmara Municipal de Oratórios, conforme especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

Gêneros Alimentícios			
Item.	Qtde.	Unid.	Descrição do(s) objeto(s)
1	6	UN	AÇUCAR CRISTAL de 1ª qualidade contendo no mínimo de 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e detritos de animais ou vegetais. Embalagem primária plástica de 5kg, prazo de validade mínima de 11 meses a partir da entrega do produto.
2	200	UN	ÁGUA MINERAL , garrafa de 1,5 L de água mineral natural, acondicionada em frasco plástico resistente (pet) , embalagem primaria vedada com tampa de rosca com validade mínima de 9 meses a partir da data de entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 275/05 RDC

			259/02 portarias 470/99 MME e suas alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. Determinados pela Anvisa.
--	--	--	---

Materiais de Limpeza / Produtos de Higienização/Material consumo

Item.	Qtd.	Unid	Descrição do(s) objeto(s)
3	32	UN	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA – características mínimas folha dupla, alta qualidade, cor branca, não reciclado, macio, absorvente, picotado, neutro, rolos com medida 10cmx30m (tolerância de mais ou menos 2%) pct. com 04 rolos. Parâmetro de qualidade: Neve ou equivalente ou de melhor qualidade, (Conforme acórdão 1416/2010 2ª Câmara TCU).Fragância; Neutra, COR: Branca, COMPOSIÇÃO: 100% fibras de celulose virgem, APRESENTAÇÃO: Gofrado, com picote, alta absorção, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Ausência de furos, rasgos, manchas, cheiro ou quaisquer substâncias nocivas à saúde, Pacote com 4 rolos de 30 metros.
4	10	UN	PAPEL TOALHA MULTIUSO , folha dupla, alta resistência de primeira qualidade, 100% fibras celulose, na cor branca, com alto poder de absorção, macio, embalagem com 02 rolos com 60 folhas de aproximadamente 20 cm x 22 cm. Acondicionado em embalagem adequada, contendo prazo de validade e o número de registro da ANVISA (MS) impresso no rótulo da embalagem.
5	40	UN	GUARDANAPO DE PAPEL , cor branco, Pequeno 24x22 pacote com 50 Folhas cada, utilizado para lanche, folha simples com resistência e maciez e alta qualidade de absorção.
6	2	UN	RODO DE ESPUMA dupla face plástico com esponja com cabo de madeira ou plástico, próprios para lavar pisos, azulejos e superfícies em geral, espuma de poliuretano.
7	6	UN	SACO ALVEJADO XADREZ , 100% algodão tamanho 39cm x 60cm, para limpeza em geral, coloração do produto azul com detalhes brancos, validade indeterminada.
8	8	UN	SACO ALVEJADO BRANCO Pano de chão duplo em tecido de algodão cru, isento de rasgos ou defeitos, deverá seguir o modelo de sacaria, costurado internamente no comprimento e apenas em uma das larguras, com comprimento mínimo de 70cm e largura mínima 42cm, urdidura mínima 10 fios/cm, trama mínima 9 fios/cm e composição 100 % algodão isento de fios soltos para aplicação em limpeza de chão
9	6	UN	FLANELA para limpeza 100% algodão, peluciada em ambos os lados, medindo aproximadamente 40x60cm (variável 10%), borda com bainha e costura reforçada.
10	5	UN	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 LITROS , cor preta, apresentação peça única, dimensões 59x62, rolo ou pacote com no mínimo 20 unidades.
11	2	UN	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS cor preta, apresentação peça única,



CÂMARA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			dimensões, rolo ou pacote com no mínimo 20 unidades.
12	5	UN	SPRAY BOM AR desodorizador de ar elimina odores c/aromatizante odor; (lavanda, fresh, talco) cada unidade deve conter aproximadamente 360 ml aerossol ambiental, ação neutralizante, prazo de validade de aproximadamente 12 (doze) meses da data do recebimento. Desodorizador de ar em aerossol, acondicionado em frasco com tampa com lacre de segurança, fragrância suave. Na embalagem deverão constar informações do produto e dados do fabricante. O produto não deverá conter CFC. Deverá ter registro/ notificação do produto na Anvisa
13	6	UN	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA , dupla face, sendo um lado em fibra sintética abrasiva e outro de poliuretano, anti-bactericida.
14	12	UN	XICARA PARA CAFÉ material: porcelana, cor: branca, capacidade: 70 ml.
15	1	UN	GARRAFA TERMICA PARA CAFÉ em aço inox, com alavanca – 1,8 litros
16	2	UN	VASSOURA DE CERDAS DE NYLON flexível, base em madeira ou plástico resistente, dimensões mínimas aproximadas de 20x4x3,5cm (CxLxA), cerdas com comprimento mínimo de 11cm, com cabo de madeira ou metal revestido em plástico, com rosca para fixação na base, mínimo de 120 cm de comprimento. (Tolerância de 2 cm para mais ou para menos no comprimento/largura/altura da base).
17	5	UN	ÁLCOOL GEL 70% . Embalagem de 500 ml. Gel à base de álcool a 70% com ação antisséptica. Ideal para ser usado como complemento na higienização. Composição: Álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada. Prazo de Validade: 24 meses a partir da data de fabricação.
18	5	UN	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% - De boa qualidade com embalagem resistente, sem amassados e muito bem vedada. Além das informações de composição e segurança do produto. Inclusive orientação de que o produto é inflamável e deve ser mantido fora do alcance das crianças. Composição: Álcool etílico hidrata - Prazo de Validade: 24 meses a partir da data de fabricação.
19	20	UN	DESIFETANTE LÍQUIDO para banheiro, germicida e bactericida embalagem 2 Litros (composição: ativo, emulsificante, corante, fragrância e água, princípio ativo cloreto de benzalcônio 1,14%, diluição 30ml para cada litro de água). As embalagens devem conter: dados de identificação do produto, número de lote, data de fabricação, validade mínima de 12 meses, composição, nome do químico responsável, modo de usar, precauções, recomendações para armazenamento e selo do INMETRO. (Essência lavanda ou pinho).
20	48	UN	DETERGENTE LÍQUIDO biodegradável neutro para uso de remoção de gorduras e sujeiras de louças e na limpeza geral. Composição: tenso ativo aniônico, coadjuvantes, preservantes, corantes e água. Unidade de fornecimento: frasco com 500 ml. Produto com Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. (Marca referência Ype, ou similar ou de melhor qualidade).
21	24	UN	SABÃO EM PÓ , tipo detergente, biodegradável, concentrado. Composição: tensoativo aniônico, sequestrante, coadjuvante, alcalinizante, branqueador óptico, pigmento, perfume e tensoativo biodegradável (alquibenzeno sulfatado de sódio), branqueador, embalagem de 1kg. As embalagens (no

			próprio frasco ou rótulo devem conter: composição e nome do químico responsável, modo de usar, precauções, recomendações para armazenamento, prazo de validade, registro na Anvisa e selo do INMETRO. Marca referência Tixan ypê, Urca, ou similar ou de melhor qualidade).
22	2	UN	PÁ COLETORA DE LIXO , material coletor: plástico resistente, material cabo: aço revestido com plástico, comprimento do cabo: 85 cm, comprimento: 20 cm, largura: 25 cm, modelo: características adicionais: perfil de borracha.
23	3	UN	CESTO LIXO especificação: cesto lixo, material: plástico, capacidade: 12 l, características adicionais: telado
24	25	UN	COPO DESCARTÁVEL para água, 200ml, rebordo anti cortante de, no mínimo 180º, corpo frisado, confeccionado em poliestireno leitoso atóxico de 2,2g por unidade (NBR 14865), acondicionados em embalagem plástica com 100 unid.
25	2	UN	BOTINA DE SEGURANÇA nº39 cores preta, com palmilha, resistente a impactos, confeccionado em couro, dorso acolchoado, com solado bidensidade, deverá ter certificado de aprovação
26	1	UN	TOALHA MESA TRANSPARENTE PVC 0,40 MM-2,50 X1,40 Super Transparente Cristal. Laminado Flexível Plástico PVC Cristal / Vinil, Comprimento: 2,50 m Largura:PVC Transparente; dispensa o uso de papel e pó; Resistente; Higiênico, Uso doméstico, industrial

Material de Expediente e Escritório

Item	Qtde	Unid	Descrição do(s) objeto(s)
27	2	UN	PAPEL ESPECIAL VERGÊ , material celulose vegetal, papel especial, gramatura 180g/M, tamanho A4 210 MMX 297MM, cor branco, pacote com 50 folhas.
28	6	UN	PILHA ALCALINA AA com 10 anos de garantia de armazenamento, com indicador de carga, testada contra vazamentos; na voltagem de 1,5; no tamanho pequena (AA), diâmetro 14.5 mm, comprimento 49.5 mm; resolução do conama 401 04/11/2008; norma ABNT 11175/90, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES
29	4	UN	PILHA ALCALINA AAA , 10 anos de garantia de armazenamento, com indicador de carga, testada contra vazamentos; na voltagem de 1,5 volts; no tamanho palito (AAA), diâmetro: 10,5mm, comprimento: 44,5mm; resolução do conama 401 04/11/2008, norma ABNT 11175/90; EMBALAGEM COM 4 UNIDADES
30	2	CX	GRAMPOS P/GRAMPEADOR 26/6 , Galvanizados em caixa com 5000 unidades, indicado para escritório/embalagem e capacidade de grampear

			até 20 folhas de papel 75g/m ² . Grampo tipo 26 e perna de 6mm fabricados com arame de aço revestido resistente à oxidação, qualidade superior, sem rebarbas e alta qualidade.
31	20	UN	PASTA SUSPensa MARMORIZADA PLASTIFICADA Material/composição: papel marmorizado plastificado. Acompanha grampo trilho plástico, visor e etiquetas. Abas coladas, Visualização de documentos e sistema de circulação de ar, dentro da pasta, através de furo central. -Transforma-se em mesa de apoio de documentos sobre arquivos de pastas suspensas. Haste em pvc removível, pasta plastificada tipo marmorizada, medidas aprox. 36cm de comprimento 24 cm de altura, 39/40 cm de vareta, Pasta ideal para escritório, facilita a localização do papel/documento necessário, ajuda na proteção da integridade do documento e na organização.
32	50	UN	PACOTE FOLHA A4 folhas brancas, 75gramas, pct c/ 500folhas

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por valor do item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Havendo mais itens faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL



3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,50 (dez centavos)**.

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. **Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar os valores adequados à proposta vencedora, conforme ANEXO III**

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2.O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Em atenção ao princípio do formalismo moderado o qual foi ratificado pelo Acórdão 1211/2021 do TCU:

6.7.1. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim).

6.7.2.O pregoeiro/agente contratação durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado

com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. A Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no mesmo prazo acima, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

- 7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 8.1.1, 8.1.2., 8.1.3., 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6 e 8.1.7, do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas cláusulas 8.1.8, 8.1.9, 8.1.10, 8.1.11 e 8.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas cláusulas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

8.2.4. Multa:

- a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º)

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º)

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- 8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas procedimento será divulgado no sítio eletrônico <https://camaraoratorios.mg.gov.br/transparencia/licitacoes> e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.



CÂMARA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO	19
ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA	21
ANEXO III – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA	32
ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO	33

Oratórios, 22 de janeiro de 2026

Vinícius de Castro Bragione
Presidente da Câmara Municipal de Oratórios



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação Jurídica

- 1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da Junta Comercial da sede do licitante;
- 1.2. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- 1.3. **Sociedade empresária ou EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com identificação dos administradores;
- 1.4. **Filial, sucursal ou agência:** registro na Junta Comercial, com averbação no registro da matriz;
- 1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, com indicação dos administradores;
- 1.6. **Empresa estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização, nos termos da legislação aplicável;
- 1.7. Todos os documentos deverão estar acompanhados de suas alterações contratuais ou da consolidação vigente.

Conformidade TCE/MG: exigências compatíveis com o art. 67 da Lei 14.133/2021, sem restrições indevidas à competitividade.

2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- 2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- 2.2. Certidão de regularidade perante a **Fazenda Nacional** (Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);
- 2.3. Certidão de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**;
- 2.4. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**);
- 2.5. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando exigível, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor;
- 2.6. Certidões de regularidade com as **Fazendas Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do



fornecedor;

2.7. Declaração de isenção, quando legalmente aplicável.

Conformidade TCE/MG: redação alinhada ao art. 68 da Lei 14.133/2021 e à jurisprudência que veda exigências fiscais desnecessárias ou cumulativas.

3. Qualificação Econômico-Financeira

3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, dentro do prazo de validade;

3.2. As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão comprovar o enquadramento para fins de aplicação dos benefícios previstos na **Lei Complementar nº 123/2006**;

3.2.1. Nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para regularização da documentação fiscal, caso haja restrição.

Conformidade TCE/MG: atende ao art. 69 da Lei 14.133/2021 e ao entendimento pacífico do Tribunal quanto ao direito de regularização das ME/EPP.

4. Qualificação Técnica

4.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento compatível com o objeto da contratação;

4.2. Será exigida comprovação mínima de **até 50% (cinquenta por cento)** do quantitativo previsto, admitido o somatório de atestados;

4.3. Os atestados deverão ser compatíveis com a atividade econômica do fornecedor;

4.4. A Administração poderá solicitar documentos e informações complementares, exclusivamente para fins de verificação da autenticidade dos atestados apresentados.

ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, produtos de higienização, materiais de consumo, materiais de expediente e materiais de escritório, destinados à manutenção e ao regular funcionamento da Câmara Municipal de Oratórios, conforme especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS ITENS;

2.1 Os itens especificados no Termo de Referência deverão ser entregues dentro das seguintes condições:

Gêneros Alimentícios			
Item.	Qtde.	Unid.	Descrição do(s) objeto(s)
1	6	UN	AÇUCAR CRISTAL de 1ª qualidade contendo no mínimo de 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e detritos de animais ou vegetais. Embalagem primária plástica de 5kg, prazo de validade mínima de 11 meses a partir da entrega do produto.
2	200	UN	ÁGUA MINERAL , garrafa de 1,5 L de água mineral natural, acondicionada em frasco plástico resistente (pet) , embalagem primaria vedada com tampa de rosca com validade mínima de 9 meses a partir da data de entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 275/05 RDC 259/02 portarias 470/99 MME e suas alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. Determinados pela Anvisa.

Materiais de Limpeza / Produtos de Higienização/Material consumo			
Item.	Qtd.	Unid	Descrição do(s) objeto(s)
3	32	UN	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA – características mínimas folha dupla, alta qualidade, cor branca, não reciclado, macio, absorvente, picotado, neutro, rolos com medida 10cmx30m (tolerância de mais ou menos 2%) pct. com 04 rolos. Parâmetro de qualidade: Neve ou equivalente ou de melhor qualidade, (Conforme acórdão 1416/2010 2º Câmara TCU).Fragrância; Neutra, COR: Branca, COMPOSIÇÃO: 100% fibras de celulose virgem, APRESENTAÇÃO: Gofrado, com picote, alta absorção, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Ausência de furos, rasgos, manchas, cheiro ou quaisquer substâncias nocivas à saúde, Pacote com 4 rolos de 30 metros.



CÂMARA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4	10	UN	PAPEL TOALHA MULTIUSO , folha dupla, alta resistência de primeira qualidade, 100% fibras celulose, na cor branca, com alto poder de absorção, macio, embalagem com 02 rolos com 60 folhas de aproximadamente 20 cm x 22 cm. Acondicionado em embalagem adequada, contendo prazo de validade e o número de registro da ANVISA (MS) impresso no rótulo da embalagem.
5	40	UN	GUARDANAPO DE PAPEL , cor branco, Pequeno 24x22 pacote com 50 Folhas cada, utilizado para lanche, folha simples com resistência e maciez e alta qualidade de absorção.
6	2	UN	RODO DE ESPUMA dupla face plástico com esponja com cabo de madeira ou plástico, próprios para lavar pisos, azulejos e superfícies em geral, espuma de poliuretano.
7	6	UN	SACO ALVEJADO XADREZ , 100% algodão tamanho 39cm x 60cm, para limpeza em geral, coloração do produto azul com detalhes brancos, validade indeterminada.
8	8	UN	SACO ALVEJADO BRANCO Pano de chão duplo em tecido de algodão cru, isento de rasgos ou defeitos, deverá seguir o modelo de sacaria, costurado internamente no comprimento e apenas em uma das larguras, com comprimento mínimo de 70cm e largura mínima 42cm, urdidura mínima 10 fios/cm, trama mínima 9 fios/cm e composição 100 % algodão isento de fios soltos para aplicação em limpeza de chão
9	6	UN	FLANELA para limpeza 100% algodão, peluciada em ambos os lados, medindo aproximadamente 40x60cm (variável 10%), borda com bainha e costura reforçada.
10	5	UN	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 LITROS , cor preta, apresentação peça única, dimensões 59x62, rolo ou pacote com no mínimo 20 unidades.
11	2	UN	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS
12	5	UN	SPRAY BOM AR desodorizador de ar elimina odores c/aromatizante odor; (lavanda, fresh, talco) cada unidade deve conter aproximadamente 360 ml aerossol ambiental, ação neutralizante, prazo de validade de aproximadamente 12 (doze) meses da data do recebimento. Desodorizador de ar em aerossol, acondicionado em frasco com tampa com lacre de segurança, fragrância suave. Na embalagem deverão constar informações do produto e dados do fabricante. O produto não deverá conter CFC. Deverá ter registro/ notificação do produto na Anvisa
13	6	UN	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA , dupla face, sendo um lado em fibra sintética abrasiva e outro de poliuretano, anti-bactericida.
14	12	UN	XICARA PARA CAFÉ material: porcelana, cor: branca, capacidade: 70 ml.
15	1	UN	GARRAFA TERMICA PARA CAFÉ em aço inox, com alavanca – 1,8 litros
16	2	UN	VASSOURA DE CERDAS DE NYLON flexível, base em madeira ou plástico resistente, dimensões mínimas aproximadas de 20x4x3,5cm (CxLxA), cerdas com comprimento mínimo de 11cm, com cabo de madeira ou metal revestido em plástico, com rosca para fixação na base, mínimo de 120 cm de comprimento. (Tolerância de 2 cm para mais ou para menos no comprimento/largura/altura da base).
17	5	UN	ÁLCOOL GEL 70% . Embalagem de 500 ml. Gel à base de álcool a 70% com ação

			antisséptica. Ideal para ser usado como complemento na higienização. Composição: Álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada. Prazo de Validade: 24 meses a partir da data de fabricação.
18	5	UN	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% - De boa qualidade com embalagem resistente, sem amassados e muito bem vedada. Além das informações de composição e segurança do produto. Inclusive orientação de que o produto é inflamável e deve ser mantido fora do alcance das crianças. Composição: Álcool etílico hidrata - Prazo de Validade: 24 meses a partir da data de fabricação.
19	20	UN	DESIFETANTE LÍQUIDO para banheiro, germicida e bactericida embalagem 2 Litros (composição: ativo, emulsificante, corante, fragrância e água, princípio ativo cloreto de benzalcônio 1,14%, diluição 30ml para cada litro de água). As embalagens devem conter: dados de identificação do produto, número de lote, data de fabricação, validade mínima de 12 meses, composição, nome do químico responsável, modo de usar, precauções, recomendações para armazenamento e selo do INMETRO. (Essência lavanda ou pinho).
20	48	UN	DETERGENTE LÍQUIDO biodegradável neutro para uso de remoção de gorduras e sujeiras de louças e na limpeza geral. Composição: tenso ativo aniônico, coadjuvantes, preservantes, corantes e água. Unidade de fornecimento: frasco com 500 ml. Produto com Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. (Marca referência Ype, ou similar ou de melhor qualidade).
21	24	UN	SABÃO EM PÓ , tipo detergente, biodegradável, concentrado. Composição: tensoativo aniônico, sequestrante, coadjuvante, alcalinizante, branqueador óptico, pigmento, perfume e tensoativo biodegradável (alquibenzeno sulfatnato de sódio), branqueador, embalagem de 1kg. As embalagens (no próprio frasco ou rótulo devem conter: composição e nome do químico responsável, modo de usar, precauções, recomendações para armazenamento, prazo de validade, registro na Anvisa e selo do INMETRO. Marca referência Tixan ypê, Urca, ou similar ou de melhor qualidade).
22	2	UN	PÁ COLETORA DE LIXO , material coletor: plástico resistente, material cabo: aço revestido com plástico, comprimento do cabo: 85 cm, comprimento: 20 cm, largura: 25 cm, modelo: características adicionais: perfil de borracha.
23	3	UN	CESTO LIXO especificação: cesto lixo, material: plástico, capacidade: 12 l, características adicionais: telado
24	25	UN	COPO DESCARTÁVEL para água, 200ml, rebordo anti cortante de, no mínimo 180º, corpo frisado, confeccionado em poliestireno leitoso atóxico de 2,2g por unidade (NBR 14865), acondicionados em embalagem plástica com 100 unid.
25	2	UN	BOTINA DE SEGURANÇA nº39 cores preta, com palmilha, resistente a impactos, confeccionado em couro, dorso acolchoado, com solado bidensidade, deverá ter certificado de aprovação
26	1	UN	TOALHA MESA TRANSPARENTE PVC 0,40 MM-2,50 X1,40 Super Transparente Cristal. Laminado Flexível Plástico PVC Cristal / Vinil, Comprimento: 2,50 m Largura:PVC Transparente; dispensa o uso de papel e pó; Resistente; Higienico, Uso doméstico, industrial

Material de Expediente e Escritório			
Item	Qtde	Unid	Descrição do(s) objeto(s)
27	2	UN	PAPEL ESPECIAL VERGÊ , material celulose vegetal, papel especial, gramatura 180g/M, tamanho A4 210 MMX 297MM, cor branco, pacote com 50 folhas.
28	6	UN	PILHA ALCALINA AA com 10 anos de garantia de armazenamento, com indicador de carga, testada contra vazamentos; na voltagem de 1,5; no tamanho pequena (AA), diâmetro 14.5 mm, comprimento 49.5 mm; resolução do conama 401 04/11/2008; norma ABNT 11175/90, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES
29	4	UN	PILHA ALCALINA AAA , 10 anos de garantia de armazenamento, com indicador de carga, testada contra vazamentos; na voltagem de 1,5 volts; no tamanho palito (AAA), diâmetro: 10,5mm, comprimento: 44,5mm; resolução do conama 401 04/11/2008, norma ABNT 11175/90; EMBALAGEM COM 4 UNIDADES
30	2	CX	GRAMPOS P/GRAMPEADOR 26/6 , Galvanizados em caixa com 5000 unidades, indicado para escritório/embalagem e capacidade de grampear até 20 folhas de papel 75g/m ² . Grampo tipo 26 e perna de 6mm fabricados com arame de aço revestido resistente à oxidação, qualidade superior, sem rebarbas e alta qualidade.
31	20	UN	PASTA SUSPensa MARMORIZADA PLASTIFICADA Material/composição: papel marmorizado plastificado. Acompanha grampo trilho plástico, visor e etiquetas. Abas coladas, Visualização de documentos e sistema de circulação de ar, dentro da pasta, através de furo central. -Transforma-se em mesa de apoio de documentos sobre arquivos de pastas suspensas. Haste em pvc removível, pasta plastificada tipo marmorizada, medidas aprox.36cm de comprimento 24 cm de altura, 39/40 cm da vareta, Pasta ideal para escritório, facilita a localização do papel/documento necessário, ajuda na proteção da integridade do documento e na organização.
32	50	UN	PACOTE FOLHA A4 folhas brancas, 75gramas, pct c/ 500folhas

2.2. Os objetos a serem fornecidos compreendem o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, produtos de higienização, materiais de consumo, materiais de expediente e materiais de escritório, conforme especificações técnicas e padrões de qualidade definidos neste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.3. Os quantitativos dos itens encontram-se discriminados em planilha específica, correspondendo ao fornecimento em parcela única, não sendo admitidas entregas parciais, ressalvada eventual necessidade devidamente justificada e autorizada pela Administração, observados os limites legais.

2.4. A entrega dos itens deverá ser realizada de forma única, na Sede da Câmara Municipal de Oratórios, situada na Rua Antônio Guimarães, nº 601, Centro, Oratórios/MG, em data e horário previamente definidos pela Administração.

2.5. Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade, adequados ao uso a que se destinam, livres de defeitos, vícios ou avarias, atendendo rigorosamente às especificações constantes neste Termo de Referência.

2.6. Os gêneros alimentícios e produtos sujeitos à regulamentação sanitária deverão atender integralmente aos padrões de identidade e qualidade exigidos pela legislação sanitária vigente, especialmente às normas da ANVISA e do MAPA, quando aplicável, devendo apresentar prazos de validade compatíveis com o consumo.

2.7. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, identificados e acondicionados, de forma a assegurar sua integridade durante o transporte e armazenamento até o recebimento definitivo.

2.8. A Contratada será responsável por todas as despesas decorrentes do fornecimento e da entrega em parcela única, incluindo, mas não se limitando a transporte, mão de obra, embalagens, seguros, tributos e demais encargos.

2.9. A entrega dos produtos deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, contendo descrição compatível com os itens fornecidos, sendo os materiais conferidos pela Administração no ato do recebimento.

2.10. Constatado, no momento da conferência, qualquer desacordo com as especificações técnicas, quantitativos ou condições estabelecidas, a Contratada ficará obrigada a promover a substituição ou correção dos itens rejeitados, no prazo estipulado pela Administração, sem ônus adicional.

2.11. A execução do fornecimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas, irregularidades ou incorreta execução contratual.

2.12. O recebimento dos itens não exclui a responsabilidade civil, administrativa e ético-profissional da Contratada pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

3. DA JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a manutenção, o apoio administrativo e o regular funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Oratórios, assegurando condições adequadas de trabalho aos servidores, parlamentares e ao público que frequenta as dependências da Casa Legislativa.

Os **gêneros alimentícios** destinam-se ao atendimento de rotinas administrativas internas, reuniões institucionais, sessões legislativas, eventos oficiais e demais atividades que demandam suporte básico, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos prestados.

Os **materiais de limpeza, produtos de higienização e materiais de consumo** são indispensáveis para a conservação, asseio e higienização dos ambientes, garantindo condições sanitárias adequadas, saúde ocupacional, bem-estar dos usuários e atendimento às normas de vigilância sanitária vigentes.

Já os **materiais de expediente e de escritório** são essenciais para o desenvolvimento das atividades administrativas, organização documental, registro de atos oficiais, elaboração de



expedientes, arquivamento e demais rotinas burocráticas inerentes ao funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

A especificação detalhada dos itens, quantitativos e padrões de qualidade visa assegurar a **padronização, eficiência, economicidade e transparência** da contratação, bem como evitar o fornecimento de produtos inadequados ou de qualidade inferior, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

Dessa forma, a contratação mostra-se **necessária, adequada e proporcional**, sendo imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços públicos e o pleno desempenho das atribuições institucionais da Câmara Municipal de Oratórios.

4. FUNDAMENTO LEGAL DO PROCEDIMENTO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto deste procedimento tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 (dispensa de licitação – forma eletrônica a ser procedida na plataforma <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> mediante prévio cadastro com a consequente proposta inicial).

4.2. O prazo de vigência desta contratação será de **3 (três) meses**, contados a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, podendo ser **prorrogado nos termos da legislação vigente**, em especial conforme o disposto nos **artigos 105 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**, desde que mantidas as condições originalmente pactuadas e demonstrado o interesse da Administração.

4.3. O julgamento das propostas será realizado de acordo pelo menor preço do item de acordo com o art. 33, inciso I da Lei 14133/21. A fim de satisfazer o referido critério de julgamento, haverá etapa de lances via plataforma supracitada, oportunidade essa que todos os fornecedores cadastrados poderão participar de forma irrestrita a todos os lotes disponibilizados no certame. Por fim, a etapa de lances ocorrerá das 08:00hrs da data estipulada conforme edital.

4.4. Ao final da disputa eletrônica, e antes da assinatura do contrato, o licitante vencedor irá encaminhar via plataforma a readequação de sua proposta final (aquela declarada como vencedora em disputa licitatória).

5. DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após a entrega integral dos itens, devidamente conferidos e recebidos pela Administração, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, acompanhada das certidões de regularidade junto à Fazenda Nacional, à Dívida Ativa da União, aos Tributos e Contribuições Federais e ao FGTS, quando exigível.

5.2. O pagamento será realizado em até 15 (dez) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos itens e do devido atesto da Nota Fiscal/Fatura, devendo a empresa contratada informar, no momento da apresentação do documento fiscal, a chave PIX ou os dados bancários para crédito.

Parágrafo único. Preferencialmente, o pagamento será efetuado por meio de PIX, por se tratar de procedimento que confere maior celeridade ao processo, desde que a chave esteja vinculada ao CNPJ da empresa contratada, observadas as condições previstas no contrato e na legislação aplicável.



5.3. Na hipótese de irregularidades na documentação apresentada ou de entrega em desacordo com as especificações, quantitativos ou condições estabelecidas no Termo de Referência, o pagamento ficará suspenso até a regularização das pendências, sem que isso gere direito a reajustes, acréscimos ou indenizações à Contratada.

5.4. Os valores contratados permanecerão fixos e irrevogáveis, considerando-se o fornecimento em parcela única, ressalvadas as hipóteses legais de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Não serão efetuados pagamentos de Notas Fiscais que contenham rasuras, inconsistências ou descrição de materiais em desacordo com o Termo de Referência, com a autorização do Setor de Compras ou com a proposta da Contratada.

5.6. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para correção, passando o prazo de pagamento a contar a partir da data de reapresentação válida do documento fiscal.

5.11. Havendo a entrega integral do objeto e inexistindo decisão administrativa pela rescisão, o pagamento poderá ser realizado normalmente até deliberação final, observado o interesse público.

6. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

6.1- Habilitação Jurídica:

A) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

B) Cópia do RG, CPF e prova de endereço do representante legal da empresa.

C) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.- Regularidade Fiscal:

A) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

B) Certidão negativa de débitos tributários conjunta da União ou equivalente.

C) Prova de regularidade tributária junto à Fazenda Estadual ou equivalente;

D) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede do licitante.

E) Prova de regularidade trabalhista perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da CNDT - (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas); disponível em:

<https://www.tst.jus.br/certidao1>.

F) Em se tratando de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte –EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

7.1 – Qualificação Econômico-Financeira:

A) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, referente aos últimos 90 (noventa) dias, **ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.**

7.3- Enquadramento na Lei Complementar nº 123, de 2006: As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Complementar nº 147, de 2014, deverão comprovar esta condição **mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, sob pena de não**



aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

7.4- Para microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao artigo 43, § 1º da Lei Complementar 123, de 2006, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis, a critério da Câmara, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.5- A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

7.6- Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar n.º 123, de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º da referida lei.

7.7- **Não poderão participar desta licitação**, as empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) estejam sob regime de Recuperação Judicial.

7.8- Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

8-MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

8.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

8.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

8.4- O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.5- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.6- O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.7- O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.8- Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

8.9- A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o



objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.10- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.11- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.12- Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9-Obrigações das partes

9.1-DO CONTRATANTE:

- a) - efetuar o pagamento nos prazos e condições avençadas;
- b) - notificar o contratado, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução deste contrato;
- c) - colocar à disposição do Contratado suas instalações para a realização conjunta das atividades
- d) - prestar os esclarecimentos necessários para melhor realização dos trabalhos do Contratado;
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos.
- h) Aplicar às Contratadas sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2- DO CONTRATADO:

Fornecer a CONTRATANTE o objeto do contrato, nas quantidades e discriminações constantes da sua proposta de preços na dispensa de licitação vinculadas a este contrato independente de transcrição e, conforme solicitação devidamente autorizada pelo setor competente da CONTRATANTE.

- a) - Executar os trabalhos objeto do contrato observando rigorosamente todas as orientações da Presidência da Câmara Municipal de Oratórios, bem como dos demais servidores;
- b) - Manter espírito de cooperação e solidariedade com a equipe de trabalho, bem como com a comunidade em geral;
- c) - Guardar sigilo sobre assuntos de natureza profissional;
- d) - Zelar pela qualidade do produto que lhe for confiado;
- e) - fornecer produtos/serviços em perfeito estado de consumo e utilização.
- f) - Responsabilizar-se pelo pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos exigidos pelas autoridades, inclusive os tributos e taxas federais, estaduais e municipais, que incidam ou que venham a incidir em decorrência deste contrato, assim como os respectivos adicionais.
- h) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).



- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que prejudique a entrega e execução do produto.
- l) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade ou produção que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art.124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- o) No momento da assinatura do contrato deverá ser fornecida comprovação do vínculo dos profissionais com a CONTRATADA por intermédio do Contrato Social, se sócio; da Carteira de Trabalho, se empregado; do contrato de prestação de serviço ou Ficha de Registro de Empregado, se prestador de serviço.

10-DAS INFRAÇÕES

- 10.1- Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.
- 10.2-Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
- 10.3-Deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- 10.4-Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado
- 10.5-Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta
- 10.6-Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado
- 10.7-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato
- 10.8-Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato
- 10.9-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza
- 10.10-Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação
- 10.11-Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- 11.1-Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 11.2-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas no 10.1 ao 10.6 do deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 11.3-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 10.7 ao 10.11 deste Termo de Referência, bem como as outras demais que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- 11.4-Multa:



CÂMARA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias

b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.6 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º)

11.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º)

11.6.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 -Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

A-a natureza e a gravidade da infração cometida;

B-as peculiaridades do caso concreto;

C-as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D-os danos que dela provierem para o Contratante;

E-a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9-Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10-A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.11-O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.12-As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar



CÂMARA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas deste processo correrão por conta das seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificação Econômica.

3.3.90.30.22.00.00 - Material de limpeza e produção de higienização

3.3.90.30.07.00.00 - Gêneros de Alimentação.

3.3.90.30.16.00.00 - Material de Expediente

Oratórios, 10 de fevereiro de 2026

Luana Braga Pena

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA

AO SETOR DE LICITAÇÃO

A/C AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS.

REF: **DISPENSA ELETRÔNICA 004/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2026**

31 3876 9119 | Rua Antônio Guimarães, 601 | Centro | CEP 35.439-000 | Oratórios – MG

cmmoratorios@hotmail.com



www.camaraoratorios.mg.gov.br

Página 32 de 41



CÂMARA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

TEL/CEL ()

EMAIL:

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, produtos de higienização, materiais de consumo, materiais de expediente e materiais de escritório, destinados à manutenção e ao regular funcionamento da Câmara Municipal de Oratórios, conforme especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

A serem entregues conforme quantitativos e especificações presentes no termo de referência.

Item	Descrição	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
04					
05					
06					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

31 3876 9119 | Rua Antônio Guimarães, 601 | Centro | CEP 35.439-000 | Oratórios – MG

cmoratorios@hotmail.com

www.camaraoratorios.mg.gov.br

Página 33 de 41



CÂMARA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DISPENSA ELETRÔNICA 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **xx/xxxx**, QUE
FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE
ORATÓRIOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, inscrita no CNPJ Nº 01.660.878.0001-16 com sede na Rua Antônio Guimarães nº601, Bairro Centro, na cidade de Oratórios/MG, CEP 35.439-000, neste ato representado(a) pelo(a) Presidente da Câmara, Sr. Vinicius de Castro Bragione, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **[CONTRATADO]**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **[CNPJ]**, sediado(a) na **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **[nome e função no CONTRATADO]**, tendo em vista o que consta no Processo nº **003/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação* nº 003/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, produtos de higienização, materiais de consumo, materiais de expediente e materiais de escritório, destinados à manutenção e ao regular funcionamento da Câmara Municipal de Oratórios, conforme especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATM AT	UNIDADE DE MEDIDA	QUA NT.	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.1.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.2. O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 1.2.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

3.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

4.1. ***O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx).***

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, acerca de falhas, inadequações, incorreções, imperfeições ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, fixando prazo para que sejam sanadas, corrigidas ou ajustadas, total ou parcialmente, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, certificando-se de que as soluções técnicas apresentadas sejam adequadas e compatíveis com o objeto contratual.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 8.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 8.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 8.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - 8.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 8.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 8.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 8.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

- 8.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 8.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 8.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 8.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 8.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.16. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

11.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

11.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.7.3. Das indenizações e multas.

11.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação

ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

12.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.6. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Oratórios-MG, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-